



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANGELO LUIS LEITE NOBREGA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da **Lei nº 8.666/93 de 21.06.93** e suas alterações, e da **Lei 10.520, de 17/07/2002**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originado, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU**.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Handwritten signature and initials



- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

R. A.



7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DOS ILÍCITOS PENAIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. **DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de **PARACURU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



PARACURU/CE, 12 DE ABRIL DE 2021.

[Signature]
ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Signature]
EMPRESA: DX COMPUTADORES LTDA ME

CNPJ Nº: 11.182.175/0001-83

REPRESENTANTE: JOÃO RENATO PEREIRA FREIRE

CPF Nº: 784.229.736-34

DX COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 11.182.175/0001-83



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.01.1.PERP.**

01. RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA:	DX COMPUTADORES LTDA ME
CNPJ Nº:	11.182.175/0001-83
ENDEREÇO:	AV. ANTONIO SALES, 691 SALA 05, BAIRRO: JOAQUIM TAVORA
RESPONSÁVEL:	JOAO RENATO PEREIRA-FREIRE
CPF Nº:	784.229.736-34
TELEFONE:	85 3119-2323

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Item	Descrição	CNPJ	Valor	Porcentagem
1	DX COMPUTADORES LTDA ME	11.182.175/0001-83	115.103,34	0%
2	DX COMPUTADORES LTDA ME	11.182.175/0001-83	118.791,20	0%

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

SIGNATÁRIA: DX COMPUTADORES LTDA ME

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 12 DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DA ARP: VALOR TOTAL DE 233.894,54

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: JOAO RENATO PEREIRA FREIRE.

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETARIA DE SAÚDE.

A SER PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"



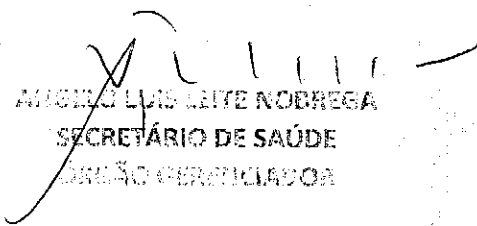
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1/PRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.02.01.1, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU / ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETÁRIO DE SAÚDE** e **DX COMPUTADORES LTDA ME - CNPJ Nº 11.182.175/0001-83**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1/PRP**.

PARACURU, 12 DE ABRIL DE 2021.


ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
DATAÇÃO CERTIFICADOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANGELO LUIS LEITE NOBREGA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da **Lei nº 8.666/93 de 21.06.93** e suas alterações, e da **Lei 10.520, de 17/07/2002**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU**.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

LUCIANO DA COSTA
EVANGELISTA:04325325360
325360

Digitally signed by LUCIANO
DA COSTA
EVANGELISTA:04325325360
Date: 2021.04.14 14:46:10
-03'00'



- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

LUCIANO DA COSTA
EVANGELISTA:0432
5325360

Digitally signed by LUCIANO DA COSTA
EVANGELISTA:04325325360
Date: 2021.04.14 14:45:55 -03'00'



7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de **PARACURU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LUCIANO DA COSTA
EVANGELISTA:04325
325360

Digitally signed by LUCIANO
DA COSTA
EVANGELISTA:04325325360
Date: 2021.04.14 14:45:35
-03'00'



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



PARACURU/CE, 12 DE ABRIL DE 2021.

Luciano
ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA: DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA
CNPJ Nº: 20.120.227/0001-88
REPRESENTANTE: LUCIANO DA COSTA EVANGELISTA
CPF Nº: 043.253.253-60

LUCIANO DA COSTA Digitally signed by
EVANGELISTA: 04325325360 **LUCIANO DA COSTA**
325360 **EVANGELISTA: 04325325360**
Date: 2021.04.14 14:45:19
03'00"

O TEU ESPÍRITO É ELEVADO À TUA FORÇA
22 DE NOVEMBRO DE 1951



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.01.1.PERP.

01. RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA:	DDP COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIA E INF. EIRELI
CNPJ/NE:	20.120.227/0001-88
ENDEREÇO:	BUA SÃO PEDRO, 1661, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE
REPRESENTANTE:	LUCIANO DA COSTA EVANGELISTA
CPEM:	043.253.253-60
TELEFONE:	88 3571-7520

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

1	DDP COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIA E INF. EIRELI	20.120.227/0001-88	21.338,68	0%
---	--	--------------------	-----------	----

O TEU ESPÍRITO ELEVA A TUA FORÇA
27 DE NOVEMBRO DE 1951



PARACURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

SIGNATÁRIA: DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 12 DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DA ARP: VALOR TOTAL DE 21.338,68

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BÁSICO/TÉRMODE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: LUCIANO DA COSTA EVANGELISTA

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETARIA DE SAÚDE.

A SER PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"



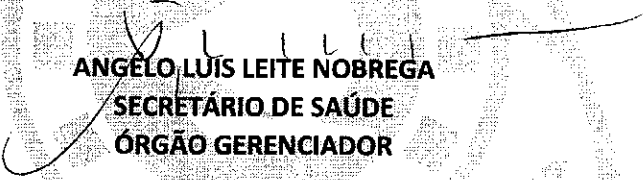
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2021.02.01.1, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU / ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETÁRIO DE SAÚDE** e **DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INF. EIRELI CNPJ Nº 20.120.227/0001-88**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**.

PARACURU/CE, 12 DE ABRIL DE 2021.


ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

O TEU ESPÍRITO ELEVA A TUA VOZ

22 DE NOVEMBRO DE 1994

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.



Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANGELO LUIS LEITE NOBREGA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BASICO/TERMODE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de **PARACURU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PARACURU/CE, 12 DE ABRIL DE 2021.



ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PARACURU

EMPRESA: REPREMIG- REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 65.149.197/0002-51

REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

CPF Nº: 013.371.746-10

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
Assinado de forma digital por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO:0133717461074610
Dados: 2021.04.12 11:26:49 -03'00'





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.01.1.PERP.**

01. RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA:	REPRIMIG- REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ Nº:	65.149.197/0002-51
ENDEREÇO:	RODOVIA ES-010, 4225-A, SALA 05, CHACARA 274ª, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO
REPRESENTANTE:	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF Nº:	013.371.746-10
TELEFONE:	31 3047-4990

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE	VENEDORES	CNPJ	VALOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COM. DE MINAS GERAIS	65.149.197/0002-51	55.999,68	0%



PARACURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.01.1

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

SIGNATÁRIA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COM. DE MINAS GERAIS LTDA

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 12 DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DA ARP: VALOR TOTAL DE 55.999,68

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BÁSICO/TERMODE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETARIA DE SAÚDE.

A SER PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"



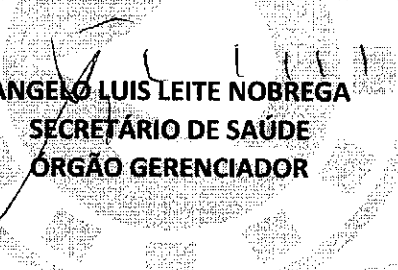
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS E IMPRESSORAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONDORME PROJETO BÁSICO/TÉRMODE REFERENCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2021.02.01.1, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU / ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETÁRIO DE SAÚDE e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COM. DE MINAS GERAIS- CNPJ Nº 65.149.197/0002-51**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.01.1.PERP**.

PARACURU/CE, 12 DE ABRIL DE 2021.


ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

O TEU ESPÍRITO ELEVA A TUA FORÇA

22 DE NOVEMBRO DE 1951